



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Nº

LEI Nº 226

**A Câmara Municipal de Guaraci,
Estado do Paraná "BRUNHA" e
o Prefeito Municipal "SANCIO-
NO", a seguinte Lei:**

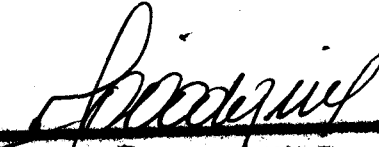
**Artº 1º:- Fica o poder Executivo autorizado a abrir um Crédi-
to Especial, Extra-Orçamentário na importância de
R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros novos),
para o pagamento da publicação do Código Tributário
(Lei nº 222), em referência de 1967;**

**Artº 2º:- Como recurso para a cobertura do presente Crédito -
Especial, será utilizado o excesso da arrecadação a
se verificar no presente exercício;**

**Artº 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**Cabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, em
14 dias do mês de Julho de 1967**


MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal


JOÃO DE AGUIAR
Prefeito Municipal